

EDITAL Nº 02/2021 PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO Ano Letivo de 2022

A ASSOCIAÇÃO NOTRE DAME, pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, de caráter beneficente, educacional, cultural, de assistência social e filantrópica, com sede e foro na cidade de Canoas - RS, na Av. Guilherme Schell, nº 5.888, inscrita no CNPJ sob o nº 88.337.605/0001-13, torna público aos interessados os procedimentos a serem observados para a inscrição e seleção de candidatos à obtenção de Bolsas de Estudo para o período letivo de 2022, por renovação.

Nesta primeira etapa participarão as seguintes unidades de Ensino da Associação Notre Dame para renovação o Edital de renovação:

- Colégio Maria Auxiliadora Canoas/RS;
- Colégio Santa Teresinha Taquara/RS;
- Escola Sagrada Família Rolante/RS;
- Escola Nossa Senhora Estrela do Mar São Lourenço do Sul/RS;
- Escola Santa Catarina Santa Maria/RS;
- Escola Madre Júlia São Sepé/RS;
- Escola Maria Rainha Júlio de Castilhos/RS.

1 - DA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

A concessão de Bolsas de Estudo faz parte das atividades de Assistência Social da Associação Notre Dame e tem por objetivo beneficiar estudantes que preenchem os requisitos constantes neste Edital.

- 1.1 Este Edital segue as determinações legais vigentes e, em especial, a Lei nº 12.101/2009, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.868/2013 e nº 13.043/2014, o Decreto nº 8.242/2014, Portaria Normativa n.15/2017 e com base nas Políticas de Bolsas de Estudo da Associação Notre Dame.
 - A. Bolsa de Estudo Integral (100%) cuja renda bruta familiar mensal per capita não exceda o valor de 1 e ½ (um e meio) salário-mínimo nacional;
 - B. Bolsa de Estudo Parcial (50%) cuja renda bruta mensal *per capita* não exceda o valor de 3 (três) salários-mínimos nacionais.
- 1.2 As Bolsas de Estudo destinam-se aos interessados em cursar a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio nos estabelecimentos de ensino da Associação Notre Dame, desde que preencham os requisitos constantes neste Edital e encaminhem, no respectivo prazo, a documentação exigida.

2- DO PRAZO

A Bolsa de Estudo concedida pelos estabelecimentos de ensino da Associação Notre Dame, nos termos deste Edital, terá validade limitada ao ano letivo de 2022. Visa proporcionar acesso à Educação Básica, na modalidade presencial ou híbrida e abrangerá a anuidade escolar somente para o período regular, não englobando as atividades extracurriculares e/ou o período Integral.

O prazo para a entrega da documentação exigida vai de **05 a 23 de julho**, até às 17h 30min.

3 - DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO E DE SELEÇÃO

Para concorrer a Bolsa de Estudos, o(a) candidato(a) deverá atender plenamente as condições deste Edital:

- **3.1** A inscrição se dará por meio do preenchimento da Ficha Socioeconômica e envio da documentação solicitada no portal ND;
- **3.2** O processo de seleção dos(as) alunos(as) bolsistas será realizado segundo o perfil socioeconômico do grupo familiar, condicionando-se ao cumprimento estabelecido na Lei 12.101 de 2009;
- **3.3** O presente Edital de Renovação se destina a alunos(as) matriculados(as) nos estabelecimentos de ensino da Associação Notre Dame no ano letivo de 2021, desde que participem do processo de seleção e cumpram todos os requisitos deste Edital.

4 – CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

- **4.1** Omitir ou faltar documentos comprobatórios, adulterações e ou evidência de fraude;
- **4.2** Possuir no grupo familiar renda bruta mensal *per capita* superior a 03 (três) salários-mínimos nacionais;
- **4.3** Deixar de cumprir as obrigações financeiras, no caso de Bolsistas Parciais (50%):
- 4.4 Rejeitar a visita domiciliar da Assistente Social;
- **4.5** Deixar de comunicar alteração da realidade socioeconômica do grupo familiar que descaracterize a condição de beneficiário(a).

Se constatada fraude ou alguma irregularidade na documentação, a Bolsa de Estudos será automaticamente cancelada (Art.15., §3º da Lei 12.101/2009). Lembrando que constitui crime de falsidade ideológica prestar informações incompletas ou falsas, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DO GRUPO FAMILIAR

Devido ao contexto de pandemia da COVID-19 serão aceitos exclusivamente documentos escaneados ou via aplicativo, ambos devem estar em perfeito estado de conservação e leitura e obrigatoriamente no formato PDF.

Famílias com mais candidatos(as) no grupo familiar deverão preencher a Ficha Socioeconômica e anexar toda a documentação para cada candidato(a) separadamente.

Todas as informações e dados pessoais informados pelas famílias no processo de inscrição para Bolsa de Estudos têm a única e exclusiva finalidade de atender aos critérios legais e institucionais para análise do perfil socioeconômico do grupo familiar. Os dados serão tratados com sigilo, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e serão manipulados apenas pelo corpo técnico da instituição e, quando necessário, disponibilizados aos órgãos do poder público para o cumprimento de obrigações legais.

Os documentos enviados não serão devolvidos.

Todos os dados coletados serão armazenados pelo período que a Lei nos obriga, em conformidade com a Lei 12.101/09 alterada pela Lei 12.868/2013 e a Portaria Normativa n.º 15 de 2017 do Ministério de Educação, pelo período de 10 anos.

O profissional do Serviço Social poderá solicitar mais informações ou documentos para comprovação do perfil socioeconômico de acordo com a legislação.

5.1 Documentos pessoais

Primeiramente deverá ser preenchida a Ficha Socioeconômica no Portal ND. Todos os demais documentos deverão ser anexados no campo correspondente no portal ND, obrigatoriamente no formato PDF:

- a) Carteira de Identidade Registo Geral (RG) e CPF de TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR. No caso de crianças que ainda não possuem o documento de identidade, anexar Certidão de Nascimento. O Comprovante de Situação Cadastral do CPF disponível no site da Receita Federal é aceito como documento:
 - www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp.
- b) Carteira de Trabalho (CTPS) de TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR MAIORES DE 14 ANOS QUE A POSSUÍREM. Das seguintes páginas: Identificação com foto, qualificação, último contrato e a página seguinte em branco. Em caso de Carteira de Trabalho Digital, anexar em PDF.
- c) Anexar documento conforme Estado Civil:
 - Certidão de Casamento dos responsáveis;
 - Escritura Pública de União Estável ou Declaração, conforme modelo fornecido pelo Portal ND;
 - Comprovante de separação ou divórcio: Certidão de Casamento com Averbação ou Declaração conforme modelo fornecido pelo Portal ND;

- Certidão de Óbito, caso os responsáveis falecidos.
- d) Em caso de Guarda/Tutela/Adoção, anexar a Decisão Judicial.
- e) Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física juntamente com o recibo de entrega, referente ao último ano, de todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos. No caso de isento, anexar a Declaração da Receita Federal, obtida a partir do link: www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp
- f) Se beneficiário(a) de Programas Sociais: anexar comprovante de inscrição atualizado do CadÚnico, do cartão (Bolsa Família, BPC, Auxílio Emergencial ou outros) juntamente extrato do valor recebido no último mês.
- g) Comprovante de Endereço: anexar uma conta de energia elétrica (vencida dos últimos 3 meses) do imóvel ocupado pela família do(a) candidato(a) à Bolsa de Estudo, mesmo que esteja em nome do cedente do imóvel ou de terceiros. Caso a conta esteja no nome de outra pessoa que não esteja inserida no grupo familiar, fazer uma declaração no verso da referida conta com explicações desta situação.
- h) Pensão Alimentícia: Anexar o Termo de Acordo ou Sentença Judicial. Caso não receba pensão ou não tenha o Termo Judicial preencher e anexar modelo fornecido no portal ND.

Documentos situação laboral

- i) Assalariado: anexar no campo destinado a Carteira de Trabalho (CTPS) onde constam o contrato de trabalho e atualização salarial. Anexar OS 3 ULTIMOS CONTRACHEQUE. Se a contratação ocorreu no presente mês, anexar o contrato de trabalho.
- j) Trabalhador autônomo ou profissional liberal: Anexar CTPS item 5.1 b. Anexar no campo destinado a Carteira de Trabalho (CTPS) nas seguintes páginas: foto e identificação, último contrato de trabalho e a página seguinte em branco, ou carteira digital em PDF. Faturamento dos últimos 12 meses.
- k) Trabalhador informal: Anexar no campo destinado a Carteira de Trabalho (CTPS) nas seguintes páginas: foto e identificação, último contrato de trabalho, e a página seguinte em branco, ou em caso de carteira digital anexar em PDF. Declaração de Trabalho Informal devidamente preenchida, conforme modelo fornecido pelo Portal ND.
- I) Associação de Classe: comprovante de participação em Associação de Classe para o caso de taxista e motoboy e motorista de aplicativo (exemplo: Uber, 99 Pop, Garupa ou outro aplicativo) e comprovante de renda.
- m) Bolsista/Pesquisador/Estagiário: Anexar comprovante deste rendimento.
- n) Produtor rural ou agricultor: anexar a Declaração de Rendimentos de Produtor Rural fornecido pelos órgãos competentes (Cooperativas, Sindicato Rural e outros) e/ou relação das vendas nos últimos 12 meses constantes no talão de produtor. Anexar a Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física e o recibo de entrega referente ao último ano.

o) Aposentado ou pensionista: anexar um extrato constando o valor bruto do benefício (emitido nos últimos 3 meses). Pode ser retirado via internet, acessando a página: http://www.mtps.gov.br/extrato-de-pagamento-de-beneficio. Em caso de perícia negada, anexar documento.

p) Desempregado:

- Anexar Carteira de Trabalho (CTPS) nas seguintes páginas: foto e identificação, último contrato de trabalho e a página seguinte em branco, ou em caso de carteira digital anexar em PDF, que comprove a condição de desemprego;
- Comprovante de Seguro Desemprego;
- Caso algum membro do grupo familiar maior de 18 anos não exerça atividade remunerada, anexar Declaração que não possui renda conforme modelo fornecido pelo Portal ND.

q) Proprietário Individual ou Sócio Proprietário de Empresa:

- Apresentar o faturamento dos últimos 12 meses, declarado e assinado pelo contador;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, (com todas as páginas inclusive o recibo de entrega);
- Comprovante do CNPJ: www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
- Em caso de empresas inativas, apresentar o respectivo comprovante de inatividade, acessando o endereço: www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

Documentos situação de moradia

- r) Cedida sem ônus: Anexar Declaração de imóvel cedido, conforme modelo fornecido pelo Portal ND.
- s) Financiada: Anexar contrato de financiamento e/ou contrato particular, caso não tenha regularizado a situação junto ao agente financeiro. Apresentar os comprovantes de pagamentos das 3(três) últimas prestações.
- t) Alugada: Anexar comprovantes de pagamento das 3(três) últimas parcelas e do contrato de locação.
- u) Área Verde: Anexar Declaração própria ou do familiar em cujo terreno está construída a moradia, contendo localização e descrição local conforme modelo fornecido pelo Portal ND.
- v) Área Rural: Anexar Imposto Territorial Rural ITR.

Documentos complementares

w) Doença: Atestado médico comprobatório, caso exista alguma doença especificada na Portaria Interministerial MPAS/MS, n. 2.998/2001(anexar o atestado médico atualizado em que conste de forma legível o nome do paciente, o CID, a data e assinatura do médico responsável com carimbo e número CRM).

- a) Situação veicular: Certificado de Registro de Veículo CRV (positiva ou negativa) de propriedade de veículos emitida em nome do responsável legal pelo candidato e dos demais integrantes do grupo familiar, maiores de 18 anos de idade. Esta Certidão é obtida em qualquer CRVA/DETRAN-RS. Ou comprovante disponível em:
 - https://sso.acesso.gov.br/login?client_id=logincidadao.rs.gov.br&authorizatio n id=175319f993e
- x) Declaração de informações excedentes: Em caso de outras rendas, auxílio financeiro de familiares e /ou terceiros, renda proveniente de aluguéis, documentos ou informações não contempladas na documentação solicitada, preencher modelo fornecido pelo Portal ND.
- y) Em caso de recebimento de **Auxílio Emergencial** e/ou redução de contrato de trabalho devido a Covid-19, apresentar comprovante.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS(AS) CONTEMPLADOS(AS)

- **6.1.** A lista dos(as) candidatos(as) contemplados com Bolsas de Estudo nesta fase estará disponível no site oficial e na Tesouraria do estabelecimento de ensino na qual o(a) candidato(a) se inscreveu, até o dia 08 de novembro.
- **6.2.** Os alunos que tiverem a Bolsa de Estudos indeferida, poderão solicitar revisão da decisão mediante a apresentação de algum fato relevante (novo, considerando mudança no contexto familiar e/ou financeiro) em até 4 dias úteis após a data da divulgação.
- **6.3.** O resultado do Recurso será comunicado por e-mail dos responsáveis até o dia **25 de novembro de 2021.**
- **6.4.** Ocorrendo alterações na legislação vigente que regulamenta a concessão das Bolsas de Estudos previstas neste Edital ou alteração na legislação relativa às Entidades Beneficentes de Assistência Social, ou decisão judicial, suspendendo ou modificando a atual legislação, reserva-se o direito de alterar, suspender, rever, ou cancelar as bolsas de estudo independente do prazo de duração estabelecido neste edital.

7 - DAS MATRÍCULAS

- **7.1.** Os responsáveis pelos candidatos contemplados com Bolsa de Estudo deverão observar rigorosamente **as datas previstas no Calendário de Matrícula da Unidade de Ensino para a qual tenham sido contemplados.**
- **7.2.** A falta de observação do disposto no item 7.1 caracteriza manifesto desinteresse pela vaga e a Bolsa de Estudo será destinada ao candidato suplente, que tendo cumprido todas as exigências e formalidades deste Edital, gozará do benefício.
- **7.3.** Configurada a falta de observação do prazo regulamentar para a matrícula do candidato contemplado com bolsa, a Unidade de Ensino atestará esta situação na documentação de sua inscrição, declarando a perda do direito ao

benefício e anotando a data desta providência, sendo que desta decisão não caberá recurso.

8- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **8.1.** Os documentos juntados ao processo servirão de subsídio para a avaliação socioeconômica, sujeitando os responsáveis a entrevista e/ou visita domiciliar a ser realizada pelo Serviço Social da Instituição, podendo a visita ocorrer a qualquer tempo, antes e durante o ano letivo, conforme, Art.15., §2º da Lei 12.101/2009.
- **8.2.** A Entidade Mantenedora, assim como as Unidades de Ensino não se responsabilizarão por solicitar a complementação de documentos ou sanar qualquer outra irregularidade na documentação apresentada.
- **8.3.** A Mantenedora e os estabelecimentos de ensino poderão, a qualquer tempo, exigir comprovação das informações prestadas por meio da Ficha Socioeconômica.
- **8.4.** Em caso de irregularidade, encaminhar a denúncia para o estabelecimento de ensino que tomará as providências cabíveis.
- **8.5.** A Bolsa de Estudo possui caráter pessoal e intransferível.
- **8.6.** Em caso de transferência do(a) candidato(a) entre os estabelecimentos de ensino da Associação Notre Dame, o benefício somente será concedido caso haja vaga disponível para a devida série.

9 - INFORMAÇÕES GERAIS

Grupo Familiar: entende-se por grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

Renda Per Capita: a soma total da renda bruta mensal (salário, proventos, pensão alimentícia, pensão, aposentadorias, outros rendimentos do trabalho informal/autônomo, aluguéis e demais rendimentos auferidos do patrimônio, auxílio de terceiros, outros), de todos os integrantes do grupo familiar, dividido pelo número de seus integrantes.

Doença grave: aquela que impede a mobilidade ou restringe atividades relacionadas ao cotidiano e que geram gastos permanentes para o grupo familiar.

Canoas-RS, 05 de julho de 2021

Pela Comissão Gestora de Bolsas de Estudos